

LEI Nº 3.981 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento aos Termos de Subvenções celebrados com a Associação Senhor Bom Jesus, o Serviço de Obras Sociais – S.O.S. e a Sociedade de Proteção à Criança “Criança Feliz”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.251/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento aos Termos de Subvenções celebrados com a Associação Senhor Bom Jesus, o Serviço de Obras Sociais – S.O.S. e a Sociedade de Proteção à Criança “Criança Feliz”, aprovado pela Lei Municipal nº 3.878/14, no valor de R\$ 15.055,50 (quinze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Plano de Trabalho, assim distribuído:

I – Associação Senhor Bom Jesus:

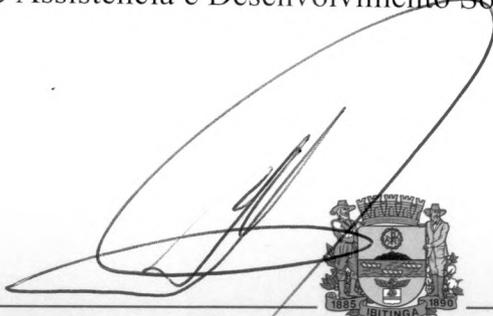
a) Asilo São Vicente de Paula – Valor: R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

II – Serviço de Obras sociais – SOS:

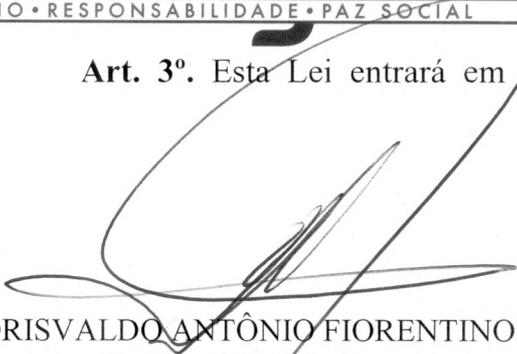
a) Projeto Saber – Proteção Social Básica – Valor: R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

III – Associação Cristã de Proteção à Criança – “Projeto Criança Feliz” – Valor: R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º. O Termo de Aditamento a ser firmado será coberto com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de outubro de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

